

Prefeitura Municipal de Matupá



LEI Nº 932, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 200.000,00, (Duzentos mil reais), criando novo elemento de despesa, com a seguinte classificação, destinado atender à dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.006 – Fundo Municipal de Salário Educação

07.006.12 – Educação

07.006.12.361 – Ensino Fundamental

07.006.12.361.0013 – Revitalizando a Educação

07.006.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais – Salário

Educação

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 0104000000 – Recursos Vinculados

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.007 – FUNDEB - Fundo de Manut. e Desen. da Educação Básica

07.007.12 – Educação

07.007.12.361 – Ensino Fundamental

07.007.12.361.0013 – Revitalizando a Educação

07.007.12.361.0013.2018 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 0118000000 – Recursos Vinculados

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Fica incluso o elemento de despesa na Ação e Meta: **Manutenção das Escolas Municipais – Salário Educação**, na Lei nº 857 de 20/09/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017, revisado pela Lei nº 893 de 13/11/2014 e na Lei nº 885 de 09/07/2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, revisada pela Lei nº 894 de 13/11/2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezesseis dias do mês de Novembro de dois mil e quinze.


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 16/11/2015
Valéria Maria de Jesus

